

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021**

**12000 VICE-GOVERNADORIA ESTADUAL**

Legislação: Lei nº 3.593, de 09 de janeiro de 1995; Lei nº 4.749, de 17 de janeiro de 2003 ; e Lei nº 6.130 de 02 de abril de 2007.

Finalidades: Além das atribuições previstas no art. 13, especialmente no que diz respeito às questões, providências e iniciativas do expediente de trabalho do Vice-Governador, a recepção, triagem, o estudo e o encaminhamento dos expedientes a ele enviados; a transmissão e o controle da execução das ordens dele emanadas; o assessoramento especial de imprensa e divulgação; o serviço de apoio ao cerimonial público e quaisquer outras missões ou atividades por ele determinadas; bem como outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares.

**DESCRIÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO**

**PROGRAMA (G): 0032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VICE-GOVERNADORIA**

Objetivo: Assegurar o adequado funcionamento do órgão, mediante o provimento de recursos humanos, materiais e outros necessários a sua gestão.

Atividade: 12101.04.122.0032.0221 - Pagamento de Pessoal Ativo

Finalidade: Prover as despesas com pagamento da folha de pessoal da Vice Governadoria, incluindo as obrigações patronais e indenizatórias.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Folha de Pessoal Paga	UNIDADE	13

Atividade: 12101.04.122.0032.0222 - Gestão Administrativa da Vice-Governadoria Estadual

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar a estrutura física e material do órgão para aprimorar as condições de trabalho do servidor e assim poder prestar um melhor assessoramento ao gabinete do vice-governador e ao cidadão.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Órgão Mantido	UNIDADE	1

Atividade: 12101.04.122.0032.0224 - Gestão da Tecnologia da Informação

Finalidade: Informatizar e manter os setores que estão desprovidos de equipamentos de informática; substituir os existentes devido a defasagem de componentes; adquirir software para desenvolver e acompanhar as ações prioritárias do governo, bem como realizar manutenção em equipamentos de informática e rede lógica.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Gestão Aprimorada	PERCENTUAL	100

## QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DE GOVERNO

## 12000 - VICE-GOVERNADORIA ESTADUAL

## 12101 - Vice-Governadoria Estadual

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		TOTAL
	FONTE	VALOR	FONTE	VALOR	
<b>PROGRAMA (G): 0032 - Gestão e Manutenção da Vice-Governadoria</b>					
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	0101	730.000		730.000
3.1.91	Pessoal e Encargos Sociais	0101	60.000		60.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	0101	100.000		100.000
4.4.90	Investimentos	0101	20.000		20.000
Atividade : 04.122.0032.0221 - Pagamento de Pessoal Ativo			800.000	0	800.000
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais	0101	730.000	0	730.000
3.1.91	Pessoal e Encargos Sociais	0101	60.000	0	60.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	0101	10.000	0	10.000
Atividade : 04.122.0032.0222 - Gestão Administrativa da Vice-Governadoria Estadual			95.000	0	95.000
3.3.90	Outras Despesas Correntes	0101	90.000	0	90.000
4.4.90	Investimentos	0101	5.000	0	5.000
Atividade : 04.122.0032.0224 - Gestão da Tecnologia da Informação			15.000	0	15.000
4.4.90	Investimentos	0101	15.000	0	15.000
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>910.000</b>	<b>0</b>	<b>910.000</b>

## RESUMO DO ÓRGÃO

12000 - VICE-GOVERNADORIA ESTADUAL

12101 - Vice-Governadoria Estadual

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		TOTAL
	FONTE	VALOR	FONTE	VALOR	
<b>GRUPO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO</b>		<b>910.000</b>		<b>0</b>	<b>910.000</b>
1 - Pessoal e Encargos Sociais					
Tesouro - Recursos Ordinários	0101	790.000		0	790.000
3 - Outras Despesas Correntes					
Tesouro - Recursos Ordinários	0101	100.000		0	100.000
4 - Investimentos					
Tesouro - Recursos Ordinários	0101	20.000		0	20.000
<b>FONTES DE RECURSO</b>		<b>910.000</b>		<b>0</b>	<b>910.000</b>
Tesouro - Recursos Ordinários	0101	910.000		0	910.000